

Universidade Federal do Espírito Santo

Direito Civil

Nome: Dionatas Santos Brito Nome: Otavio Cozer

Matrícula: 2019202307 Matrícula: 2017100560

Turma: 01 Turma: 05

Curso: Engenharia da Computação Curso: Engenharia da Computação

Vitória

2022

1-Considerando que uma empresa de Engenharia desvia de sua finalidade ou que os sócios fazem retiradas não previstas pela legislação comprovadamente, o que pode o Juiz determinar? OBS: Pesquisar o art., 50 do Código Civil; Lei nº 9605/1998, art 4º; Lei nº 12529/2011 art 34

Segundo o Art. 50 do código civil ,"Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso".

Dito isso, em caso de abuso da personalidade jurídica o juiz pode intervir no processo, determinando que as obrigações financeiras sejam quitadas com os bens particulares dos sócios ou administradores da empresa, que passam a ter responsabilidade pessoal pelo ilícito causado, para satisfação do terceiro lesado.

2-Quando uma empresa de engenharia causa prejuízos a alguém pelo descumprimento de um contrato, cabe indenização devida. Posto isto, defina danos emergentes e lucros cessantes.

Segundo o Art. 402 do código civil que aborda o'que as perdas e danos abrangem, diz que "Salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar. ", e no Art. 403 " Ainda que a inexecução resulte de dolo do devedor, as perdas e danos só incluem os prejuízos efetivos e os lucros cessantes por efeito dela direto e imediato, sem prejuízo do disposto na lei processual."

Dito isso, o dano emergente seria o prejuízo efetivamente sofrido (prejuízo direto), enquanto o lucro cessante seria o que o prejudicado deixou de lucrar ao sofrer o dano emergente.

3-O que deve conter obrigatoriamente no contrato social (ato formal de constituição) de uma empresa de engenharia?

O instrumento de contrato social de uma sociedade empresária deve conter, no mínimo, os seguintes elementos: título; preâmbulo; corpo do contrato; cláusulas obrigatórias (Lei 8.934/1994); fecho. O instrumento contratual não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

Além de conter todas informações dos sócios, deve conter as regras e condições de gestão da empresa , bem com os direitos e as obrigações pertinentes a cada sócio proprietário envolvido assim como as atividades e serviços desenvolvidos , o tipo de empresa e localização, a participação societária e administradores, o Pro Labore, além de do formato de distribuição de lucros e regras para entrada de novos sócios, e Segundo o Art. 997. A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:

- I nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, se pessoas naturais, e a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, se jurídicas;
 - II denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- III capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
 - IV a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
 - V as prestações a que se obriga o sócio, cuja contribuição consista em serviços;
- VI as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;
 - VII a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
 - VIII se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo único. É ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no instrumento do contrato.

4- No exercício da profissão de engenheiro você poderia, constituir uma MEI (Microempreendedor Individual)?

Não. O motivo é que a formação profissional dos titulares desse negócio são consideradas atividades econômicas intelectuais e para se tornar engenheiro é preciso ter uma habilitação profissional, que é o principal impedimento para ser enquadrado como MEI.